

# Relatório Síntese Lições Aprendidas

# Análise Incêndios Rurais 2022

OC. 2022\_05\_0022298 COVILHÃ

## Serra da Estrela

9 de janeiro de 2023



## Ficha Técnica

### Título:

Relatório Síntese Lições Aprendidas Análise Incêndios Rurais 2022, oc. 2022\_05\_0022298 Covilhã, Serra da Estrela

A disponibilizar à Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

### Entidades participantes:

Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P  
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil  
Estado-Maior General das Forças Armadas  
Guarda Nacional Republicana  
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas  
Instituto Português do Mar e da Atmosfera  
Liga dos Bombeiros Portugueses  
Polícia Judiciária

Os resultados presentes neste documento dizem respeito à análise dos Incêndios Rurais de 2022 com incidência particular para a oc. 2022\_05\_0022298 Covilhã, cujos dados foram recolhidos no período de 20 de setembro a 21 de novembro de 2022.

### Direção:

Subcomissão Nacional de Lições Aprendidas do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais

### Compilação dos dados, conceção e edição:

Secretariado da Subcomissão Nacional de Lições Aprendidas do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais

**Para mais informação:** [agif@agif.pt](mailto:agif@agif.pt)

## ÍNDICE

1.	Sumário Executivo .....	1
2.	Enquadramento Concetual .....	2
3.	Balanço dos Resultados .....	5
4.	Plano de Ação de Lições Identificadas .....	11
5.	Observações (Ações Corretivas não aprovadas) .....	19

# 1. Sumário Executivo

A Subcomissão Nacional das Lições Aprendidas (SNLA\_SGIFR) tem como principal objetivo ser um fórum no qual as lideranças do SGIFR (AGIF, ANEPC, ICNF, PJ, GNR, FFFAA, IPMA, LBP), deliberam sobre propostas de ação suportadas pela identificação de oportunidades de melhoria das entidades nos Incêndios Rurais, num processo contínuo, com uma perspetiva construtiva baseada na análise de eventos, sem procurar culpados ou responsáveis, para melhoria do sistema.

O trabalho realizado no âmbito da ocorrência de IR da Covilhã (incêndio da Serra da Estrela), para além da implementação das ações corretivas para melhoria do sistema, resultou também em retorno de experiências em IR, a serem incorporadas nos processos de formação e treino.

Em termos macro, um Processo de Lições Aprendidas inicia-se com o registo de uma Observação, a partir da qual se desenvolve o processo de análise para determinação da validade da mesma, composta pelas etapas de Observação, Discussão, Conclusões e Recomendações (designação abreviada de ficha ODCR). Através deste processo de análise, as observações maturadas (validadas), dão origem ao desenvolvimento de propostas de Ações Corretivas ou de replicação e boas práticas (Recomendações), que no conjunto constituem as Lições Identificadas dessa observação, submetidas pelo à SNLA para deliberação.

A aprovação das Ações Corretivas, com as alterações decididas em sede da SNLA, e a definição dos procedimentos e dos prazos para a sua implementação, constituem o processo de transformação das Lições Identificadas em Lições Aprendidas, pela implementação dessas Ações Corretivas.

A informação de suporte utilizada foi a proveniente do SADO, do SGIF, do FEB\_Monitorização, da plataforma do ICNF de apoio à GFR, as posições rádios SIRESP na ocorrência, imagens de satélite, informações da ocorrência disponíveis em plataformas públicas, e entrevistas a agentes do SGIFR.

Durante a Fase de Análise foi possível efetuar 22 Registos de Observação, no formato ODCR (Observação, Discussão, Conclusão e Recomendação) e propor 59 ações corretivas.

Os contributos mais relevantes identificados neste trabalho de análise incidem nos vetores da Doutrina, Organização e Interoperabilidade com abrangência nas várias fases da cadeia de processos do SGIFR.

Todas as medidas têm pelo menos uma entidade responsável pela sua execução, apontam o processo e uma data para a sua implementação, que incide sobretudo no primeiro semestre de 2023. O compromisso está expresso nos seguintes documentos impactados: i) Diretiva Operacional Nacional; ii) Diretiva Campanha Floresta Segura; iii) Norma Operacional Permanente do ICNF (em construção); iv) INSTROP das diferentes entidades; v) Manual Técnico de Apoio à Implementação da RPFGC; vi) Regulamento de uso do fogo; vii) Regulamento dos Pontos de Água; viii) Manuais de Formação das diferentes entidades.

## 2. Enquadramento Concetual

No âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), tal como mencionado na alínea l) do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, compete à Agência para Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P (AGIF), a coordenação do processo de Lições Aprendidas do SGIFR.

O Processo de Lições Aprendidas (LA) é um dos projetos inscritos no Programa Nacional de Ação (PNA) e que, devido à sua especificidade e importância, a Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CNGIFR), em 22 de abril de 2022, ao abrigo do art.º 11.º do seu Regimento, aprovou a criação da Subcomissão Nacional de Lições Aprendidas (SNLA), com o intuito de promover e monitorizar o desenvolvimento de uma Capacidade de Lições Aprendidas no SGIFR e de deliberar relativamente à mesma.

Deste modo a SNLA\_SGIFR tem como principal objetivo ser uma plataforma comum na qual as entidades do SGIFR, através das suas lideranças, deliberem sobre propostas em matéria de Lições Aprendidas como conceito holístico, pretendendo aplicar ao SGIFR um processo de melhoria contínua com uma perspetiva construtiva baseada na análise de eventos para melhoria do sistema, sem procurar culpados ou responsáveis.

Foi decidida, e registada em convénio, assinado pelas hierarquias das entidades nucleares do SGIFR, em 08 de junho de 2021, através de Declaração de Compromisso de Lideranças, a implementação da capacidade de lições aprendidas do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, tendo como referência a utilização da metodologia Lições Aprendidas desenvolvida no âmbito da NATO, já usada pelas Forças Armadas de vários países, incluindo pelo Exército Português, para aplicação, com as devidas adaptações, para a identificação e implementação de oportunidades de melhoria no sistema de gestão de fogos rurais em Portugal.

A SNLA, composta por dirigentes, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), da AGIF, do Estado Maior General das Forças Armadas (EMGFA), da Guarda Nacional Republicana (GNR), do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), do Instituto Português do Mar e Atmosfera (IPMA), da Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP) e da Polícia Judiciária (PJ), deliberou a criação de Grupo de Trabalho Permanente Lições Aprendidas (GTP\_LA), constituído pelos representantes da Capacidade de Lições Aprendidas designados por cada uma das entidades representadas na SNLA, sendo estes responsáveis pelo desenvolvimento dessa capacidade nas suas entidades de origem e pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas pela SNLA. Para o desempenho destas tarefas, sempre que a especificidade dos assuntos ultrapasse a capacidade dos membros do GTP\_LA, ou aconselhe reforço dessa capacidade, pode esta socorrer-se do auxílio de peritos internos ou externos às entidades representadas.

No âmbito da implementação da capacidade LA, considerou-se prioritário identificar e analisar, com base na metodologia LA, aspetos relevantes de alguns dos Incêndios Rurais (IR) que em 2022 assolaram o nosso País, de forma a identificar oportunidades de melhoria e boas práticas que devam ser replicadas.

O Processo de Lições Aprendidas inicia-se com o registo de uma Observação, a partir da qual se desenvolve o processo de análise para determinação da validade da mesma, composta pelas etapas de Observação, Discussão, Conclusões e Recomendações (designação abreviada de ficha ODCR). Através deste processo de análise, as observações maturadas (validadas), dão origem ao desenvolvimento de propostas (Recomendações) com Ações Corretivas ou de replicação e boas práticas, que no conjunto constituem as Lições Identificadas dessa observação, e que são submetidas pelo GTPLA à SNLA, para deliberação. A aprovação das Ações Corretivas (com eventuais alterações decididas pela SNLA), e a definição dos procedimentos e dos prazos para a sua implementação constituem o processo de transformação das Lições Identificadas em Lições Aprendidas, pela implementação das Ações Corretivas.

No presente relatório procede-se à apresentação dos Registos de Observações elaborados pelo GTP\_LA, submetidos e decididos pela SNLA, resultantes da análise das situações identificadas como relevantes do incêndio rural que deflagrou a 6 de agosto de 2022, na Covilhã, Serra da Estrela, com a referência ANEPC 2022\_05\_0022298, que percorreu cerca de 25.000 ha, e que se desenvolveu maioritariamente dentro do Parque Natural da Serra da Estrela, e que seria considerado de primeira prioridade. Está nesta fase a ser desenvolvido o mesmo procedimento para outros incêndios rurais ocorridos em 2022, considerados relevantes para identificação de oportunidades de melhoria, que será oportunamente apresentado.

Dada a complexidade e especificidade desta tarefa o GTP\_LA socorreu-se do apoio de peritos internos (das entidades nele representados), e também de peritos externos (apoio de especialistas de outras entidades). Para identificação das situações relevantes dessa ocorrência, que pudessem constituir oportunidades de melhoria ou de replicação de boas práticas, foi efetuada uma recolha e análises exaustivas de informações, nomeadamente da documentação disponibilizada pelas entidades representadas na SNLA e também a visitas de terreno e à realização de entrevistas a agentes envolvidos nas operações. A seleção dos entrevistados foi feita diretamente pelos membros do GTP\_LA e pelas entidades presentes na ocorrência, tendo como referência a potencial relevância do seu testemunho nos momentos críticos identificados.

As Observações e Ações Corretivas não aprovadas pela SNLA irão igualmente constar da Base de Dados de Lições Aprendidas, podendo inclusivamente no futuro ser objeto de reanálise – na eventualidade de surgirem elementos que possam contribuir para as etapas de Discussão, Conclusões ou Recomendações e justifiquem a sua reanálise - e de resubmissão para deliberação pela SNLA.

De sublinhar que todo este processo, de acordo com os princípios da metodologia adotada, privilegiou a discrição, por exemplo ao não identificar os intervenientes das entrevistas, de modo a obter maior confiança e abertura para partilha das suas experiências, sendo de relevar uma participação bastante profícua e construtiva por parte dos entrevistados que perceberam e se traduziram em reflexões e contributos dirigidos para identificação oportunidades de melhoria.

A realização das sessões de entrevistas de agentes das entidades SGIFR que intervieram nesta ocorrência contribuiu adicionalmente para sensibilização e divulgação da ferramenta

Capacidade de Lições Aprendidas que estará ao dispor dos agentes do SGIFR de forma contínua e sempre com o intuito de melhorar sem procurar culpados ou responsáveis.

O processo de recolha e de análise de informação do incêndio da Serra da Estrela permitiu simultaneamente proceder à reconstituição dos momentos mais relevantes desta ocorrência, produzindo informações de retorno de experiência da maior utilidade para manuais de formação e melhoria da capacidade do sistema e dos seus agentes. Apesar da evolução da ocorrência no seu conjunto não ser objeto do processo LA, para a identificação de potenciais oportunidades de melhoria procedeu-se à reconstituição da globalidade da ocorrência, que estará também disponível para retorno de experiência.

Algumas das etapas foram mais morosas que o desejável, nomeadamente a disponibilização, por parte de entidades representadas na SNLA, de informações ou da identificação de potenciais agentes a entrevistar, o que se justificará pelo fato de se tratar do primeiro processo de implementação da capacidade Lições Aprendidas, pelo que será expectável que os próximos processos decorram de forma mais célere.

### 3. Balanço dos Resultados

Durante a Fase de Análise foi possível efetuar 22 Registos de Observação, no formato ODCR (Observação, Discussão, Conclusão e Recomendação), que foram submetidos para deliberação da SNLA\_SGIFR. Resultou do processo deliberativo que: 18 obtiveram aprovação; 2 foram despachados para arquivo como Observações por serem considerados registos de boas práticas, aspetos já previstos em normativos e/ ou eventualmente tratar-se-ão de eventuais incumprimentos, não implicando desta forma afetação de recursos adicionais; 2 foram devolvidos ao GTP\_LA de modo a melhorar a sua análise e revisão crítica para posterior resubmissão (a ocorrer em finais de janeiro de 2023).

Constam como Anexos ao presente relatório os Registos deliberados como Observação (2) e como Lições Identificadas (18).

Nas 18 Lições Identificadas submetidas existiam propostas para implementação de 52 Ações Corretivas, tendo sido aprovadas 45 pela SNLA\_SGIFR, para as quais foram identificadas as entidades responsáveis, os procedimentos e os prazos de implementação do Plano de Ação de Lições Identificadas, cujo processo de monitorização permitirá identificar a efetividade da aplicação das Lições Identificadas e, portanto, da sua passagem a Lições Aprendidas. Para a monitorização da implementação as entidades responsáveis remeterão para a SNLA, para partilha pelas restantes entidades, as informações necessárias.

Foram assim aprovadas, pela SNLA, 87% das Ações Corretivas submetidas pelo GTPLA, conforme explicito no Gráfico 1, verificando-se uma predisposição das entidades SGIFR representadas na SNLA\_SGIFR para incorporar as mudanças sugeridas, reconhecimento e mais valia do Processo de Lições Aprendidas enquanto ferramenta de apoio para melhoria e desempenho do SGIFR.

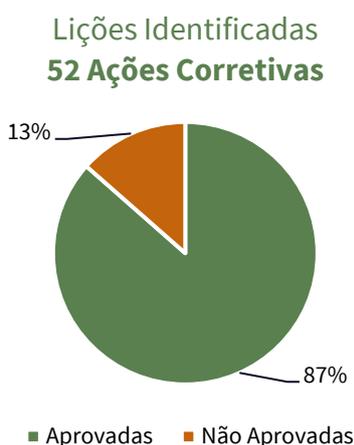


Gráfico 1. Deliberação das Lições Identificadas

A distribuição das Ações Corretivas aprovadas pelas várias fases da Cadeia de Processos do SGIFR, é representado através do Gráfico 2.

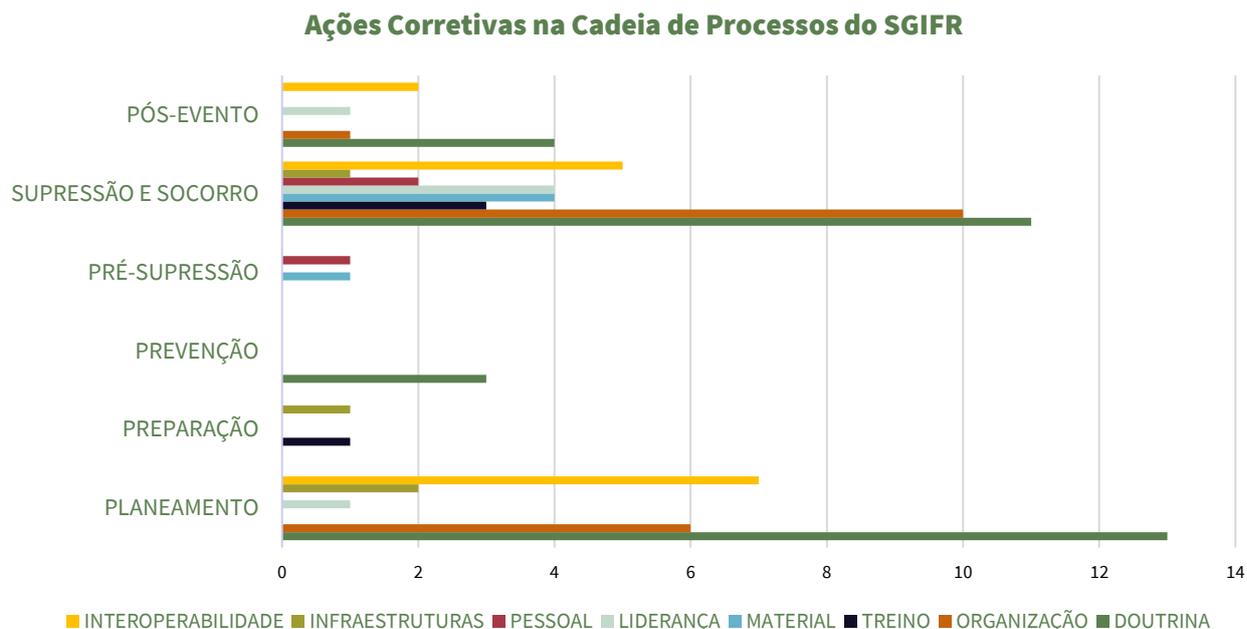


Gráfico 2. Contributo das Ações Corretivas na Cadeia de Processos do SGIFR

Os contributos mais relevantes identificados neste trabalho de análise destacam-se para os vetores da Doutrina, Organização e Interoperabilidade a ser incluídos com mais relevância nas fases do Planeamento, e da Supressão e Socorro, seguidas pela Prevenção, Pré-Supressão e Pós-Evento.

## 4. Plano de Ação de Lições Identificadas

#	Observação	Recomendação		Plano de ação corretiva (prazo para partilha)
		Ação Corretiva	Elemento de Ação <sup>1</sup>	
O2022000LI ODCR ATI com elevado potencial	A ocorrência não foi resolvida na fase de ataque inicial (ATI), que corresponde aos 90' após alerta	<p><b>AC1:</b> Empenhamento de agentes com formação especializada em comportamento do fogo para apoio na definição de estratégias, táticas e manobras em dias de comportamento extremo do fogo para acompanhamento das ocorrências e apoio aos comandos regionais, tal como é feito neste momento ao nível nacional pelo NADair.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada. Replicação de formato NADair a nível regional com ativação de apoio do ICNF, por antecipação, a verter em DON.</p>	ANEPC, ICNF	Em 2023, dependente do aumento da capacidade efetiva existente nas organizações
		<p><b>AC2:</b> Reforço de equipas especializadas para acionamento precoce para combate apeado em zonas de reduzida acessibilidade e relevo acidentado.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, dependente da capacidade efetiva existente nas organizações.</p>	ANEPC, ICNF, GNR	Em 2023, dependente do aumento da capacidade efetiva existente nas organizações
O2022001LI ODCR discrepâncias FWI	Valores calculados com base nas observações meteorológicas, dos índices de perigo de incêndio, disponibilizados pelo IPMA e recalculados pelo ICNF no âmbito de trabalhos internos de casos de estudo, não apresentam resultados idênticos.	<p><b>AC1:</b> Adoção da mesma referência horária para os valores de humidade relativa e temperatura do ar, seguindo a literatura científica, por parte do ICNF. Confirmar a informação disponibilizada via API do IPMA relativa a observações de superfície.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada.</p>	IPMA, ICNF	A implementar durante o 1º Trimestre de 2023
		<p><b>AC2:</b> Correção do valor da constante no cálculo do índice FFMC por parte do IPMA, e recalcular os índices históricos após a correção.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada.</p>	IPMA, ICNF	A implementar durante o 1º Trimestre de 2023
		<p><b>AC3:</b> Gerar documentação dos procedimentos de cálculo do FWI observado e previsto, com detalhes no que diz respeito à formulação utilizada e inputs, por parte do IPMA.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada.</p>	IPMA, ICNF	A implementar até maio 2023
O2022002LI ODCR histórico meteo_FWI	Os dados históricos de previsões e de observações meteorológicas e dos índices do sistema FWI de perigo de incêndio não estão disponíveis, dificultando o apoio à decisão nas diferentes fases da cadeia de processos do SGIFR e o retorno de experiências.	<p><b>AC1:</b> Desenvolver procedimentos para o armazenamento e disponibilização, de forma estruturada e simplificada, para as entidades do SGIFR, do histórico de previsões e observações meteorológicas e dos índices de perigo de incêndio, diários e horários, para suportar a análise de incêndios rurais e toda a cadeia de processos do SGIFR. Este procedimento deverá considerar a possibilidade de recuperar e disponibilizar informação histórica desde 2001. A disponibilização da informação deverá ser feita através da Plataforma Interoperável do SGIFR (PLIS), que está a ser desenvolvida e que permitirá às entidades disponibilizar informação de forma controlada e auditável às restantes entidades do SGIFR.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada.</p>	IPMA, AGIF	A iniciar implementação em janeiro 2023 e a terminar em maio 2023
O2022003LI ODCR Diversificar Capacidade e Utilização UAS	As capacidades dos UAS OGS 42 N/VN em apoio do SGIFR apenas estão a ser utilizadas na vigilância diurna, verificando-se um subaproveitamento das suas possibilidades	<p><b>AC1:</b> Promover, junto das entidades que possam vir a utilizar esta nova capacidade, nomeadamente junto da ANEPC e da GNR, uma análise das capacidades do OGS 42 N/VN de modo a melhor explorar os seus recursos e a estabelecer um mecanismo de coordenação que permita que o meio seja utilizado por ambas as entidades conforme mais adequado/urgente.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, devendo as FFAA informar esta Subcomissão do modelo de implementação da AC e prazos.</p>	FFAA, ANEPC, GNR	A definir pelas FFAA
		<p><b>AC2:</b> Definir as necessidades de informação que poderão ser disponibilizadas pela capacidade UAS OGS 42, de modo a agilizar os processos de apoio à decisão ao longo da cadeia de processos do SGIFR. Entre estas já é possível definir as necessidades de:</p> <p>a) Captação e disponibilização de vídeos georreferenciados, através da integração de dados de telemetria do voo, tanto quanto possível através de <i>streaming</i>;</p>	ANEPC, GNR, ICNF, AGIF	A definir pelas FFAA

<sup>1</sup>A bold a entidade responsável.

		<p>b) Planeamento de voos e captação organizada e sequencial de imagens, com sobreposição lateral e longitudinal, para elaboração de ortoimagens georreferenciadas utilizando técnicas de fotogrametria;</p> <p>c) Criação de automatismos que permitam delimitar a área ardida, localizar as frentes ativas, pontos quentes e registar temperaturas ao longo do perímetro, de forma autónoma e em tempo real ou útil.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, devendo as FFAA informar esta Subcomissão do modelo de implementação da AC e prazos</p>		
O2022004LI ODCR discrepâncias fecho oc SGIF x SADO	Durante várias semanas observou-se uma inconsistência, na informação referente à Data de Extinção da ocorrência 2022_05_0022298, Garrocho, Covilhã, no Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais (SGIF) do ICNF.	<p><b>AC1:</b> Correção do Sistema de Apoio à Decisão Operacional (SADO) da ANEPC para que a Data / Hora de “Conclusão” das ocorrências corresponda à última vez em que esse “Estado” foi atribuído, e não à primeira. Recomendando-se que o ICNF acompanhe os trabalhos de correção, para assegurar que o sincronismo automático se mantém operacional e, especialmente, para que possa fazer as devidas alterações das ocorrências antigas que se viram afetadas pelo erro.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, a correção sugerida mantém-se a ser feita manualmente, até que a interoperabilidade das plataformas permita ultrapassar os constrangimentos verificados.</p>	ANEPC, ICNF	2 anos (dependendo de financiamento)
O2022006LI ODCR Turbulência Helicóptero	Durante a recolha da equipa helitransportada, o Helicóptero médio poderá ter provocado o incremento da combustão e/ou projeções para zona crítica.	<p><b>AC1:</b> Dotar os pilotos com formação presencial sobre comportamento de fogo.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada.</p> <p>a. Implementação exige pressuposto de inscrição no processo de contratação de obrigatoriedade dos pilotos terem ou receberem formação sobre comportamento do fogo, para poderem atuar;</p> <p>b. Para a próxima campanha, organizar ações de sensibilização e treino operacional, com colaboração das várias entidades (FA, GNR, ANEPC, ENB)</p>	ANEPC, FA, GNR, ANAC, Prestadores de Serviços de meios aéreos.	- Para meios contratados no momento de revisão do contrato. - Para os Pilotos da FA que poderão vir a pilotar meios aéreos do Estado, no combate aos incêndios, a formação deverá ser ministrada antes da sua entrada em operação. - Organizar ações de sensibilização e treino operacional, com colaboração das várias entidades (FA, GNR, ANEPC, ENB), no imediato.
		<p><b>AC2:</b> Acrescentar na atualização (em curso) do Manual Operacional Emprego dos Meios Aéreos de Operações de Proteção Civil:</p> <p>a) que as descargas de água dos meios aéreos deverão ser feitas preferencialmente de forma paralela à linha de fogo, ou quando transversais por necessidades operacionais, do exterior para o interior da área ardida.</p> <p>b) para intervenções e recolha das equipas helitransportadas, identificação (necessidades de desenvolvimento) e indicação clara das rotas e locais a evitar mediante as possíveis condições da orografia e/ou áreas de intervenção, que possam promover abertura ou reativação do fogo.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada e já incluído na nova versão do Manual Operacional Emprego dos Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil.</p>	ANEPC, ANAC, FA	Condicionada à homologação do Manual
O2022007LI ODCR Pontos de água em Altitude	Indisponibilidade de Pontos de Água Aéreos ou Mistos em cotas próximas das zonas de intervenção com Meios Aéreos de asa rotativa, limita o número de descargas conseguidas no período de autonomia desse recurso.	<p><b>AC1:</b> Estudar a possibilidade de instalação, em zonas de montanha e com declives acentuados, de pontos de água (mistos), com abastecimento próprio, a várias cotas, diversificando a oferta, de forma a aumentar a capacidade e a eficácia das intervenções de MA de asa rotativa e de meios terrestres (MT), pela diminuição de tempo entre abastecimentos.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, devendo ser comunicado pela SNLA às Comissões Regionais e Subregionais SGIFR, monitorização da implementação a ser efetuada pela AGIF.</p>	Comissões SubRegionais SGIFR, Municípios	Dezembro 2022
		<p><b>AC2:</b> Incorporar, no Regulamento dos Pontos de Água, publicado em anexo ao Despacho n.º 5711/2014, de 30 de abril, nomeadamente no que diz respeito à otimização da disposição territorial dos pontos de água de primeira ordem para o abastecimento de meios aéreos, para além da componente de distância horizontal (planimétrica) de 2,5 km, a componente vertical (altimétrica), incrementando a densidade em zonas de montanha.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, devendo o ICNF, efetuar a proposta de alteração do Despacho à SECNF, ouvindo as outras entidades (ANEPC, GNR e FA) para recolher ajustes.</p>	ICNF	1º Trimestre 2023, condicionada à publicação do Despacho em DR

<p>O2022008LI ODCR melhorar eficácia RPFGC</p>	<p>Diminuição da eficácia da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC) por falta de ancoragem e de dimensionamento ajustado.</p>	<p><b>AC1:</b> Incorporar no manual técnico de apoio à implementação da RPFGC:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nas áreas em que existam limitações à implementação de RPFGC com recurso à utilização de meios mecânicos ou motomanuais, e onde não seja possível o acesso a viaturas de combate a incêndios, a RPFGC deve ser implementada com outras técnicas e dimensionamento substancialmente superior à da restante RPFGC, de forma a diminuir o risco para os operacionais que tenham de fazer combate apeado. O recurso ao fogo controlado para a sua implementação justifica-se por ser a opção mais natural, permitir aumentar a dimensão da área gerida praticamente sem alteração de custos, e garantir uma maior redução da continuidade espacial e da carga de combustíveis.</li> <li>▪ Obrigatoriedade de ancoragem das RP que, nos troços onde se identifiquem constrangimentos de terreno que impeçam a utilização de meios mecânicos, pode ser garantida através da utilização complementar de outras técnicas de gestão de combustível.</li> </ul> <p>ii. A implementação e/ou manutenção de RP devem ser acompanhadas por manutenção da RVF existente ou da sua construção, já que a RP pressuporá, sempre que possível, face aos seus objetivos, acessibilidade a viaturas de forma segura. Deve ser verificada e sempre que possível facilitada a acessibilidade a viaturas pesadas de combate a incêndios e, sempre que exista constrangimento a essa acessibilidade que seja passível de resolução, proceder à implementação da mesma.</p> <p>iii. Avaliar a possibilidade da RVF, sempre que possível tecnicamente, ser executada nos dois limites da RP, de forma a facilitar a contenção de eventuais focos de incêndio no seu interior, nas duas direções de propagação.</p> <p>iv. Sobredimensionamento da RP, sempre que, face ao comportamento expectável do fogo, a largura de referência (125 m) possa ser previsivelmente insuficiente para a contenção da propagação do fogo. Estas situações deverão ocorrer, nomeadamente, nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Áreas de declive acentuado no interior da RP e nas áreas contíguas;</li> <li>▪ Áreas de colos nas cumeadas, ou outras características topográficas específicas que estejam associadas a mudanças significativas no comportamento do fogo, consideradas como zonas críticas de propagação de incêndios e onde são previsíveis mudanças bruscas na velocidade de propagação do fogo;</li> <li>▪ Zonas onde é expectável maior densidade de viaturas de combate a incêndios em circulação;</li> <li>▪ As Áreas Estratégicas de Mosaicos de Gestão de Combustível devem ser priorizadas com base na ancoragem e complementaridade da RP, de modo a aumentar a sua eficácia;</li> <li>▪ Sempre que a RP seja implementada perpendicularmente aos eixos principais de propagação do fogo, devem avaliar-se as características das cumeadas secundárias, ou preferencialmente de fundos de vale com solos com aptidão e atividade agrícola. Nestas últimas (a) o esforço deve ser canalizado para a manutenção destas atividades (para além do rendimento associado às atividades, há maior possibilidade de financiamento via, por exemplo, PEPAC), (b) é mais fácil implementar ações de combate indireto, (c) é possível estabelecer mais rapidamente a confiança entre atores territoriais;</li> <li>▪ Implementação prioritária de ações de fogo controlado aprovadas e preparadas com faixas de contenção abertas, que complementem a RP pelo seu sobredimensionamento.</li> </ul> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, tendo presente que o traçado da RPFGC é aprovado em sede de Programa Regional GIFR</p>	<p>ICNF</p>	<p>2023 para futuras execuções não adjudicadas</p>
		<p><b>AC2:</b> Efetuar um estudo de nível nacional, identificando lacunas de ancoragem nas RPFGC de modo a tipificá-las e colmatá-las através de planeamento e utilização das técnicas de gestão de combustível mais adequadas para cada caso.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, dependente de financiamento, designadamente do Fundo Ambiental</p>	<p>ICNF, ANEPC</p>	<p>2023</p>
		<p><b>AC3:</b> Monitorizar as limitações no cumprimento dos objetivos da RPFGC, resultantes de constrangimentos na implementação/ manutenção, para se procurarem soluções que garantam a sua resolução ou, na sua impossibilidade, para se garantir pelo menos o seu registo, de forma que estas situações sejam tidas em conta nas intervenções de supressão.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada</p>	<p>ICNF</p>	<p>2023, devendo ser incrementada a capacidade face à disponibilidade de ferramentas de deteção remota</p>

		<p><b>AC4:</b> Descrever em procedimento (NOP), que a RPFGR deve ser alvo de reconhecimento anual pelos agentes envolvidos na supressão da região correspondente, de preferência e até de maio, para validar a utilização.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada</p>	ANEPC, Entidades SGIFR	2023
O2022009LI ODCR comunicação propostas intervenção	A apresentação e análise de propostas de intervenção, partilhada com todos os operacionais antes da decisão da sua possível implementação, provoca perturbações desnecessárias.	<p><b>AC2:</b> A plataforma FEBmon de apoio à decisão deverá permitir o acesso de todos os utilizadores aos dados de caracterização associados à ocorrência, mas as propostas de intervenção – planeamento – só deverão ser passíveis de inserção para um leque restrito de utilizadores, e visíveis apenas para os agentes com capacidade de decisão.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, dependente do licenciamento da capacidade da plataforma para gestão de utilizadores e de acessos</p>	ANEPC	A definir pelo gestor da plataforma FEBmon
		<p><b>AC3:</b> A plataforma FEBmon, para além de ferramenta de apoio à decisão, deverá também constituir-se como plataforma de apoio à implementação e controlo, através da inclusão das decisões de intervenção, com os detalhes necessários - pontos críticos, ancoragens, etc. - e da sua situação de concretização, visíveis para todos os utilizadores.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, dependente do licenciamento da capacidade da plataforma para gestão de utilizadores e de acessos.</p>	ANEPC	A definir pelo gestor da plataforma FEBmon
O2022010LI ODCR Combate à Cabeça de Fogo	Tentativas de supressão em situações de comportamento extremo do fogo com reduzidas possibilidades de êxito e elevado risco operacional.	<p><b>AC1:</b> Privilegiar estratégias de supressão, vertidas para documentos de orientação operacional e de formação, em situações, de referência, de índices de comportamento meteorológico de fogo igual ou superior ao nível máximo (FWI &gt; 38), de forma a reforçar que se deve evitar intervenções de contenção da cabeça dos incêndios - mesmo quando associadas à RP de largura mínima - privilegiando o combate aos flancos, sobretudo o flanco que mais rapidamente ficará alinhado com a direção do vento e/ou do declive, e das retaguardas.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovado, integrar na Análise Estratégica Operacional da ANEPC e adotar a Ação Corretiva nos treinos operacionais e conteúdos das ações de formação, nas UFCD relativas à Supressão, no âmbito do PNQ_SGIFR.</p>	ANEPC, ENB, ICNF, GNR	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inclusão na Análise Estratégica Operacional, no imediato</li> <li>- Inclusão nos conteúdos das ações de formação, em 2023</li> <li>- Inclusão nos treinos operacionais de 2023</li> </ul>
O2022011LI ODCR integração entre supressão e consolidação	Resolução integrada e definitiva de situação crítica, através de ações concertadas de complementaridade entre táticas e manobras, de supressão e de consolidação, sem posteriores reativações.	<p><b>AC1:</b> Reforçar o princípio de ordens-missão sempre sob comando do comandante do setor, ou mesmo, em algumas situações específicas, do Comandante das Operações de Socorro (COS), através da articulação de várias táticas e manobras com as capacidades residentes nas diversas entidades, sob coordenação de elemento mais qualificado para a gestão das operações, tendo nomeadamente em consideração a complexidade e as especificidades das manobras mais exigentes e determinantes.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, o reforço deverá ser feito nos treinos e formação</p>	ANEPC, Entidades SGIFR	Iniciar em 2023
		<p><b>AC2:</b> Reforçar o conhecimento do fluxo das relações de coordenação, quando houver atribuição de forças para a execução de determinada missão onde haja várias entidades envolvidas</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, o reforço deverá ser feito nos treinos e formação</p>	ANEPC, Entidades SGIFR	Iniciar em 2023
		<p><b>AC3:</b> Promover exercícios e “cross-training” entre as várias entidades de modo que o treino seja um fator galvanizador do conhecimento das reais capacidades de cada entidade e também para aumentar o grau de confiança entre os vários intervenientes.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada</p>	ANEPC, Entidades SGIFR	Iniciar em 2023
O2022012LI ODCR Missões e integração	Contenção de perímetro de incêndio através de aproveitamento de oportunidades identificadas por antecipação e intervenção de meios complementares sob coordenação comum, integrando ações de supressão e de contenção.	<p><b>AC2:</b> Planeamento por antecipação, com identificação e aproveitamento de oportunidades estruturais e de comportamento do fogo, organizadas sob a forma de missão, com atribuição dos recursos necessários para intervenções sob coordenação específica, para partes específicas de setores em que seja possível definir claramente os seus limites (ancoragens). No âmbito da missão deverá estar perfeitamente definida a sua extensão e localização (registada de forma clara e explícita na fita de tempo e em cartografia - FEBmon), sempre numa perspetiva de ancoragem de manobras, estimativa de intervalo temporal para a sua execução, identificação dos recursos necessários por tipologia, face às necessidades e ao tempo útil estimado. O responsável pela missão deve reportar ao comandante de setor qualquer situação que condicione o êxito das operações. A coordenação da missão deverá ser atribuída ao responsável pela implementação da manobra considerada central e mais complexa de toda a operação, com qualificação e experiência na área da análise de incêndios e com qualificações e experiência em tecnologias de informação geográfica para identificação de possibilidades de circulação, acessibilidades, avaliação da exequibilidade das intervenções e locais mais adequados, e estimativa dos meios e tempo necessários para as intervenções (janelas de atuação). A missão e o seu coordenador, neste contexto, poderão assemelhar-se ao previsto no Regulamento do Fogo Técnico:</p>	ANEPC	Iniciar em 2023

		<p>"Durante a organização e execução do fogo de supressão, todos os meios colocados à disposição do operacional responsável ficam submetidos à sua coordenação, na dependência do COS." - Despacho n.º 7511/2014.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, deverá constar como reforço em ações formativas do PNQ_SGIFR</p>		
		<p><b>AC3:</b> Adequação da capacitação de equipas mistas, com técnicas de intervenção complementares, preparadas para intervenções em incêndios complexos com intensidade elevada, com base no modelo utilizado pela unidade de máquinas do ICNF, e/ ou à semelhança do preceituado na NOP 5901/2013, de 23 de abril - Acionamento, utilização e desmobilização de máquinas de rasto de âmbito nacional.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada</p>	ANEPC, ICNF	Iniciar em 2023
		<p><b>AC4:</b> Nas situações críticas e com elevado potencial de reativação deverá ser criado um procedimento que garanta a existência e manutenção de uma linha de mangueira que permita um rápido e eficaz estabelecimento de meios de ação, evitando o desenvolvimento da reativação.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, dependente do estudo de enquadramento das implicações jurídicas e financeiras para implementação do procedimento</p>	ANEPC	Iniciar em 2023
O2022014LI ODCR Uso do fogo em IR	Uso indevido do fogo e suspensão de manobras de fogo de supressão por ineficiência nos mecanismos de monitorização e controle do uso do fogo no TO	<p><b>AC1:</b> Reforçar a prevenção do uso do fogo por habitantes locais, em particular para proteção de edificações isoladas, deverá ser objeto de ações dissuasoras pelas forças de segurança (informativas e de fiscalização) Complementarmente, deverão ser informados e sensibilizados agentes locais, através dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Gabinetes Técnicos Florestais, para colaborarem na difusão da interdição e riscos dessas manobras.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Devendo ser incluído o reforço da ação dissuasora na Diretiva Campanha Floresta Segura 2023 e seguintes.</li> <li>• Devendo a Subcomissão de Comunicação considerar em próximas campanhas ações de sensibilização de proximidade que envolvam os municípios.</li> </ul>	GNR, FFAA, ANEPC, entidades locais	Dezembro 2022
		<p><b>AC2:</b> Devem ser dadas instruções claras e proceder à sua difusão pelos operacionais, para que autoridades procedam à identificação dos responsáveis hierárquicos, das equipas responsáveis por manobras clandestinas de uso do fogo na supressão, e para aplicação dos respetivos procedimentos previstos na regulamentação. Registo em fita de tempo, de todas as suspeitas fundadas de manobras clandestinas de uso do fogo identificadas.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, a ser reforçada na atribuição de missão à chegada no TO. A inscrição da norma para registo em fita do tempo deverá ser feita em documento operacional</p>	ANEPC, GNR	2023
		<p><b>AC3:</b> Os operacionais devem partir do princípio de que todas as manobras de uso do fogo com que tenham contato, relativamente às quais não tenham recebido qualquer informação, são clandestinas, devendo informar o seu responsável direto.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, com inscrição da DON.</p>	ANEPC	2023
		<p><b>AC4:</b> Introdução no regulamento do uso do fogo, na componente do fogo de supressão, de procedimento específico para eliminação de bolsas de vegetação verde entre a área ardida e as faixas de contenção, em áreas e situações com elevado potencial de reativação e propagação. As manobras de fogo de supressão para combate indireto, particularmente em ocorrências com extensos perímetros com chama ativa e com duração elevada, exigem cuidados especiais, conhecimento aprofundado e, portanto, deverão estar reservadas para técnicos credenciados em fogo de supressão, de acordo com o definido em regulamento próprio. No entanto, o uso desta ferramenta para consolidação de pequenas zonas verdes, entre a área ardida e as faixas de contenção – rede viária, ou faixas abertas por meios mecânicos pesados - é bastante mais simples, com menos riscos e de sucesso bastante mais provável. Estas situações não foram particularizadas na regulamentação em vigor, devendo, face à experiência entretanto adquirida e aos vários casos registados de reativações nas circunstâncias descritas, ser alvo de revisão, tendo em consideração o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recurso ao uso do fogo para eliminação de “zonas verdes” entre a área ardida e as faixas de contenção existentes ou abertas por processos mecânicos;</li> <li>▪ O objetivo destas manobras é o da diminuição da probabilidade de reativação e de reacendimento dessas áreas que, caso ocorram, comprometem todo o trabalho executado;</li> </ul>	ICNF, ANEPC	2023

		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estas situações particulares poderão ser executadas por operacionais de queima, apoiados pelas equipas e meios considerados necessárias pelo COS para garantir a segurança das operações, de preferência sob orientação de técnico credenciado para o uso do fogo;</li> <li>Estas manobras deverão ser executadas durante o período noturno, entre as 23h00 e as 7h00, após comunicação, verificação e autorização pelo COS ou pela estrutura de comando da ANEPC, que indicará as necessidades especiais de acompanhamento por técnicos qualificados para implementação das mesmas, para as situações de maior dificuldade.</li> </ul> <p><b>Despacho:</b> Aprovado. Incorporação no regulamento do uso do fogo.</p>		
		<p><b>AC5:</b> Considerar o uso de retardantes de longa duração, por meios terrestres, em particular para a eliminação de “zonas verdes” entre o ardido e faixas de contenção, de forma a minimizar as probabilidades de reativações.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada. ANEPC desenvolve procedimento para implementação de cadeia logística para sustentar a operação, dependente do financiamento.</p>	ANEPC, ICNF, Entidades SGIFR	Início em 2023
O2022015LI ODCR Reativações ilhas verdes	Reativação incêndio da Covilhã, no dia 15 de agosto, provocou aumento muito relevante de área ardida	<p><b>AC1:</b> Reforço da formação (incorporação em manual) de Comandantes de Setor, Comandantes de Grupo de Combate e Equipas de Reconhecimento e Avaliação da situação, para aumentar a a eficácia nas ações de rescaldo, através de:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Planeamento apurado e dedicado, com análise diária, identificação de zonas críticas de reativação, face à meteorologia e à extensão das manchas, com identificação clara das intervenções a implementar;</li> <li>Planeamento da afetação dos meios necessários para responder a uma eventual reativação, nas zonas identificadas em a), com o adequado planeamento de suporte logístico;</li> <li>Registo georreferenciado dos locais críticos e validação das intervenções aí implementadas para consolidação de rescaldos, de forma que o COS tenha informação permanentemente atualizada da situação e lhes possa dar a prioridade e relevância adequadas</li> </ol> <p><b>Despacho:</b> Aprovado, a inscrever em manuais e incluir na formação</p>	ANEPC, ENB	A iniciar em 2023
		<p><b>AC2:</b> Nas situações de vigilância a reativações, devem ser reforçados procedimentos para evitar a ausência das equipas de intervenção das áreas com elevado potencial - nos limites das áreas ardidas - em particular nos momentos de maior probabilidade de reativação, criando procedimentos adequados para apoio logístico ou de rendição (ver ODCR 02022020)</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovado, a inscrever em documento operacional</p>	ANEPC, Proteção civil municipal	2023
		<p><b>AC3:</b> Simplificação e diversificação de técnicas para a eliminação de pequenas zonas verdes entre área ardida e faixas de contenção, ou do seu potencial de reativação/reacendimento, nomeadamente através de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Revisão de procedimentos do uso do fogo (ver ODCR 0222014);</li> <li>Utilização de retardantes de longa duração em meios terrestres.</li> </ul> <p><b>Despacho:</b> Aprovada no âmbito da ODCR 0222014. ANEPC desenvolve procedimento para implementação de cadeia logística para sustentar a operação, dependente do financiamento.</p>	ANEPC, ICNF, Entidades SGIFR	Início em 2023, dependendo do financiamento
O2022020LI ODCR Apoio Logístico	Dificuldade de organização e de apoio logístico provocaram problemas nas intervenções de supressão	<p><b>AC1:</b> Sensibilizar os municípios para responderem de forma organizada às suas responsabilidades de Proteção Civil, através da:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Identificação clara das capacidades e limite em termos de apoio logístico que os municípios conseguem garantir às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações, ao abrigo do Decreto-Lei 44/2019.</li> <li>Garantir a gestão e recolha dos resíduos em toda a zona do TO</li> </ul> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, colocar o assunto à Associação Nacional de Municípios Portugueses, via CNGIFR</p>	Municípios, CNGIFR, Associação Nacional de Municípios Portugueses	2023

		<p><b>AC3:</b> Melhoria da capacidade de resposta do apoio logístico pelas forças armadas.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, a implementar pelas FFAA</p>	FFAA, ANEPC	2023
		<p><b>AC4:</b> Desenvolvimento de estudo para criação de procedimento para operações logísticas em ocorrências complexas, que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Diminuem as necessidades de deslocações por parte dos operacionais em ação e os tempos de inatividade por falta destes.</li> <li>ii. As tarefas de gestão de distribuição de alimentação e de reabastecimentos aos operacionais deverá ser assegurada por equipas dedicadas, sem responsabilidades de intervenções de supressão, que reportam à CELOG, dispensando-a destas tarefas.</li> <li>iii. Equacione a logística (combustíveis e lubrificantes) de suporte às máquinas de rasto e/ ou outros meios especializados.</li> </ul> <p><b>Despacho:</b> Aprovada</p>	ANEPC, ICNF	Início em 2023
		<p><b>AC5:</b> Criação de procedimento e de iniciativas de sensibilização e de responsabilização para evitar a deposição desordenada de resíduos sólidos nos TO</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, a reforçar a sensibilização durante a distribuição da alimentação.</p>	ANEPC, Entidades SGIFR	2023
O2022021LI ODCR Intervenções na supressão da entidade gestora	A participação em ações de supressão da entidade gestora da área protegida em condições com elevado potencial de propagação do fogo não aconteceu desde a fase inicial, nomeadamente pela falta de ativação de recursos qualificados na gestão do fogo rural (GFR) para apoio à decisão.	<p><b>AC1:</b> As equipas da entidade gestora de áreas protegidas e/ou submetidas ao regime florestal, do ICNF, em particular as especializadas em gestão de fogo rural (equipas GFR) sejam ativadas pelo ICNF, para a monitorização da ocorrência e eventual projeção para o TO, sempre que este considere necessário para ocorrências de incêndios com potencial de dano para essas áreas, tendo como referência situações com FWI &gt; 38.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, a incorporar em Norma Operacional Permanente (NOP) 01 do ICNF com clarificação em DON</p>	ICNF, ANEPC	Até maio 2023
		<p><b>AC2:</b> Dada a multiplicidade de equipas, valências e complementaridade, na entidade, a composição destas equipas polivalentes (com valências diferenciadas e complementares) deverá ser pré-formatada de forma a facilitar a sua ativação e atuação coordenada.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, reforçar em Norma Operacional Permanente do ICNF, devendo ser definido o conceito de equipas polivalentes pelo ICNF ouvindo as demais entidades SGIFR para posteriormente ser plasmado em DON.</p>	ICNF, ANEPC	Até final de fevereiro 2023
		<p><b>AC3:</b> Face à especificidade e dificuldade da atividade nestas circunstâncias a coordenação dessas equipas deverá ser assegurada pelas equipas qualificadas para a Gestão do Fogo Rural, com reporte ao Diretor Regional e ao Comandante Nacional da FSBF, mas sempre subordinadas, na forma e nos termos previstos na legislação em vigor, ao Comandante das Operações de Socorro (COS) da ocorrência.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada, a incorporar em Norma Operacional Permanente (NOP) 01 do ICNF com referência em DON</p>	ICNF, ANEPC	Até maio 2023
O2022022LI ODCR Debriefings supressão	Não realização de <i>debriefings</i> numa forma geral por parte das entidades intervenientes em operações complexas com a participação dos agentes de várias entidades durante vários dias, perdendo-se assim excelentes oportunidades de retorno de experiência para melhoria de procedimentos e de colaboração.	<p><b>AC1:</b> Na DON de 2023 e seguintes seja reforçada a obrigatoriedade de realização de relatórios de intervenção, quando aplicável e de <i>debriefings</i> pós evento, intra e inter-entidades (se aplicável). Se na sequência do debriefing forem identificadas boas práticas e/ou oportunidades de melhoria, as mesmas devem ser registadas na plataforma de Lições Aprendidas (a disponibilizar).</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovada</p>	ANEPC, Entidades SGIFR	A implementar em 2023
O2022025LI ODCR Organização por antecipação IR extremos	O empenhamento de meios, em resposta a situações de elevada expansão de incêndios em situações complexas e de comportamento extremo do fogo, aumenta os riscos de intervenção e condiciona a eficiência da supressão.	<p><b>AC1:</b> Disponibilidade generalizada, pelo IPMA, de FWI e sub índices horários para o planeamento das intervenções, pela identificação exata dos momentos mais críticos, frequentemente observados por volta das 16h00-18h00, que muito dificilmente coincidem com o valor diário calculado com a meteorologia das 13h00. O FWI diário continua a fazer sentido para identificação do perigo diário, enquanto os horários informam sobre o comportamento esperado do fogo e devem ser assim considerados para fins operacionais.</p> <p><b>Despacho:</b> Aprovado</p>	IPMA; ANEPC	1º trimestre 2023

		<p><b>AC2:</b> Reforço dos procedimentos e sua inscrição nos documentos orientadores e/ou manuais de formação, que promovam, em particular em dias de expectável comportamento extremo do fogo durante o período diurno, por antecipação de planeamento (previsão da localização do fogo e desenvolvimento de propostas de intervenção e das necessidades de recursos, quantos, quando, quais e onde), a priorização ao combate durante o período noturno, aproveitando desta forma as melhores oportunidades meteorológicas x paisagem, que normalmente ocorrem neste período, nomeadamente:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>i. Existência de célula de planeamento constituída por representantes das várias entidades presentes no TO, e coordenadas por agentes com qualificação em análise de incêndios (de acordo com PNQ_SGIFR) e capacidade de coordenação, independentemente da entidade de origem, em ligação permanente com as equipas de reconhecimento e validação (GAUF, ERAS), NADAIR, Células de Operações e Comandantes de Setor.</li> <li>ii. Identificação clara, no tempo e no espaço, das prioridades e dos recursos para gestão do fogo e para proteção contra incêndios (GFR e PCIR) e sua comunicação a todos os oficiais de ligação.</li> <li>iii. As intervenções noturnas exigem conhecimento prévio das missões e reconhecimento prévio e diurno dos locais de intervenção, pelo que a mobilização de recursos terrestres deverá ser feita, preferencialmente, de forma que os mesmos tenham tempo suficiente para a chegada ao TO, possam receber informações sobre as missões, ser munidos do apoio logístico necessário e proceder ao reconhecimento diurno dos locais em que a missão irá decorrer;</li> <li>iv. Promover a constituição de forças polivalentes, formatados para a execução de missões, com capacidades e intervenções complementares e integradas.</li> <li>v. Antecipação, no tempo e no espaço, de intervenções de supressão em infraestruturas de apoio ao combate, em particular na RP, quando a previsão da propagação do fogo evidencie a possibilidade dessas infraestruturas virem a ser encontradas pelo fogo e por ele ultrapassadas, e consequente implementação de táticas e manobras de supressão indiretas, nos momentos oportunos, sempre que sejam possíveis e que se preveja que essas infraestruturas terão necessidade de ser reforçadas para impedirem a progressão do fogo.</li> </ol> <p><b>Despacho:</b> Aprovado</p>	<p>ANEPC; ICNF; GNR</p>	<p>A iniciar em 2023</p>
		<p><b>AC4:</b> Implementação de processos para a preservação do máximo possível de informação para reconstituição da ocorrência e desenvolvimento do retorno de experiência, para utilização no âmbito das oportunidades de melhoria e nos conteúdos formativos, através nomeadamente de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>o Manutenção em arquivo e cedência às entidades do geoposicionamento dos rádios SIRESP durante pelo menos 6 meses, que atualmente é feito apenas durante 30 dias.</li> <li>o Manutenção em arquivo e cedência à ANEPC de imagens do sistema de videovigilância Ciclope durante pelo menos 6 meses.</li> </ul> <p><b>Despacho:</b> Aprovado, deve ser feito pedido ao SIRESP com exceção das imagens CICLOPE, cujas limitações de proteção de dados não permitem arquivo superior a 30 dias.</p>	<p>CNGIFR</p>	<p>A submeter à CNGIFR na próxima reunião</p>

## 5. Observações (Ações Corretivas não aprovadas)

#	Título	Ação Corretiva	Despacho SNLA_SGIFR
O2022007LI ODCR Pontos de água em Altitude	Planeamento de localização de pontos de água tendo em consideração diferença de cotas	AC3: No empenhamento de MA em missões de combate a incêndios rurais, tomar em consideração as especificidades dos territórios de montanha e incorporar na análise que conduz à seleção dos meios, bem como à avaliação das suas capacidades e da sua autonomia, as diferenças de cota entre os locais de abastecimento e os locais de descarga (variável que, atualmente, não é tida em consideração).	Não aprovado, porque com a implementação da AC2 resolve.
		AC4: Avaliar a possibilidade de aquisição e utilização, no DECIR (DON n.º 2), de pontos de água móveis, adequados a meios aéreos e/ou meios terrestres (PA mistos ou aéreos), conforme previsto no Regulamento dos Pontos de Água, publicado em anexo ao Despacho n.º 5711/2014, de 30 de abril.	Não aprovado, porque já está previsto.
		AC5: Executar, nos <i>timings</i> previstos, tudo o que está planeado nos PMDFCI aprovados e em vigor, ou nos futuros Programas Sub-Regionais de Ação e Programas Municipais de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais, concretamente no que diz respeito a Redes de Defesa.	Não aprovado por estar fora do âmbito de LA
O2022009LI ODCR comunicação propostas intervenção	Assegurar a fiabilidade e expandir a capacidade da ferramenta de apoio à decisão FEBmon	AC1: A recusa de propostas de manobras especializadas (i.e manobras de uso de fogo), quando ocorra, deve ser acompanhada por justificação e apresentação de proposta alternativa de intervenção, de forma que os agentes implicados tenham conhecimento das mesmas e participem ativamente na sua implementação.	Não aprovada, por se considerar incumprimento de normas já estabelecidas
O2022012LI ODCR Missões e integração	Complementaridade entre táticas e manobras de supressão e consolidação. Princípios da interação e integração de ordens-missão.	AC1: Nas ações de planeamento ter em consideração as oportunidades criadas pela existência de espaços florestais que, pela sua composição e estrutura, provoquem diminuição da intensidade do fogo e facilitem as ações de supressão.	Não aprovada, por já estar previsto no PNQ_SGIFR
O2022013 ODCR falta de complementaridade	Complementaridade entre táticas e manobras.	AC1: Inscrição em procedimento (DON) que o descanso das equipas tem de ser realizado fora de áreas de intervenção, por motivos de segurança dos próprios, e de forma a não criar falsas expectativas de colaboração, dificuldades operacionais e mau relacionamento.	Não aprovada, por constar em procedimento que não foi cumprido
O2022020LI ODCR Apoio Logístico	Organização e Apoio Logístico em TO de IR complexos	AC2: Implementação no Sistema de Gestão de Operações (SGO) da figura de Oficial de Administração e de Célula de Administração, com obrigatoriedade de existência dos mesmos a partir da fase IV do SGO, com capacidade de contratação, de modo a colmatar as falhas logísticas que pelos vários motivos não podem ser garantidas pelos municípios, para facilitação e coordenação de operações complexas de apoio logístico, à imagem de outras células pré formatadas para PCO, para trabalhar diretamente com célula logística para intervenção a partir da fase IV do SGO.	Não aprovada por se considerar ser da responsabilidade dos municípios
O2022021LI ODCR Intervenções na supressão da entidade gestora	Intervenção da entidade responsável pela gestão da área protegida em ações de supressão	AC4: À semelhança do consignado na DON2022, criar plano de operação específico para criação de dispositivo conjunto e procedimentos expeditos para os incêndios rurais, para todas as áreas protegidas. Estes planos devem ter em consideração que em determinadas condições de potencial ou de propagação de fogo a utilização de máquinas de rasto podem justificar os fins e o balanço final, em termos de conservação, ser extremamente positivo.	Não aprovado, registando-se, no entanto, a necessidade de criação de procedimentos de atuação, a incorporar em NOP 01 do ICNF, para situações de excepcional potencial de propagação e severidade do fogo, até maio 2023
O2022023 ODCR Alteração fogo povoamentos	Alteração de comportamento do fogo em povoamentos florestais	AC2: Considerar como prioritários para a sua instalação as orlas de linha de água ao longo dos vales, em particular ao longo daquelas transversais às linhas de cumeada e à rede primária de faixa de gestão de combustível, de forma a aumentar a eficácia destas e a diminuir a influência dos colos que normalmente coincidem com estas áreas e são locais críticos para a emissão de projeções que afetam a encosta adjacente. AC3: Aplicação de medidas silvícolas que favoreçam o desenvolvimento da regeneração natural, a aquisição de maturidade estrutural e a descontinuidade horizontal e vertical de combustíveis.	AC2 e AC3 constituem boas práticas, mas não ações corretivas. A SNLA recomenda o reforço das boas práticas a ser replicadas nos manuais de formação
O2022025LI ODCR Organização por antecipação IR extremos	Estratégias de atuação por antecipação para priorização de intervenções nas melhores oportunidades de supressão em ocorrências com condições extremas de propagação.	AC3: Para o comando de IR, a partir da fase IV do SGO inclusive, os Comandantes das Operações de Socorro (COS) de incêndios rurais, em situações meteorológicas extremas (FWI > 38), deverão, durante os próximos 5 anos, ser todos qualificados, através de formação especializada acreditada relativa a análise de incêndios, de acordo com o Plano Nacional de Qualificação dos agentes do SGIFR.	Já considerada no PNQ_SGIFR

